



# Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGE — BAHIA

LEI Nº 59 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1985.

Altera o parágrafo II do Art. 4º da  
Lei nº 49 de 10 de outubro de ||||  
1984 e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anagé, Estado da Bahia, no uso de ||  
uma das atribuições que lhe confere o Art. 94, da Lei Estadual  
nº 3.531, de 10 de novembro de 1976 (Lei Orgânica dos Municí-  
pios).


FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO |  
A SEGUINTE LEI:

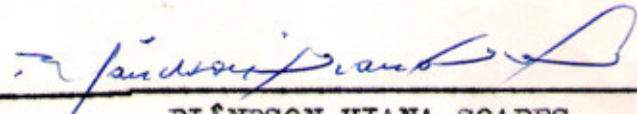
Art. 1º - Altera o parágrafo II do Artigo 4º da Lei nº 49, |  
de 10 de outubro de 1984, o qual passará a ter a seguinte reda-  
ção:

" § II Abrir Crédito Suplementar até o limite de 180% (cento  
e oitenta por cento) da receita orçada. Utilizando dos recur -  
sos autorizados de acôrdo com o Art. 43 § 1º inciso II da Lei |  
nº 4.320/64

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAGÉ, 30 DE DEZEMBRO DE |  
1985.

  
\_\_\_\_\_  
VALDETE SOUSA LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
BLÂNDSON VIANA SOARES  
SECRETÁRIO ADM